



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EMPREENDEDORISMO

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 112/2023.
Processo Administrativo Nº 081/2023.

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1 Locação de Extintores de Incêndio para 54ª Festa das Marocas, a ser realizada no município de Belo Jardim/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

NR ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Locação de Kit de Extintores, contendo: 27 Extintores de Pó Químico Seco de 04 KG 01 Extintor CO2 de 06 KG 28 Suporte de Piso para Extintores 28 Placas de Sinalização de Extintor.	Diária	4	R\$ 541,67	R\$ 2.166,67
VALOR TOTAL					R\$ 2.166,67

2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Locação em tela atenderá as necessidades da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, no tocante à Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo, sendo esta Unidade necessitada do serviço para o melhor atendimento e cumprimento das suas atividades na realização da 54ª Festa das Marocas, festividade tradicional e patrimônio imaterial e cultural de Pernambuco, contribuindo com a segurança e prevenção de possíveis Incêndios nas mediações da referida festa.

2.2 A contratação é compatível com a realização de procedimento previsto no Inciso II, do Art. 75 da Lei nº 14.133/21.

3 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os serviços da presente contratação são classificados como comuns conforme prescreve o art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. **DECLARAÇÃO DO OBJETO**, por meio de especificações usuais no mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1 A contratada deverá atender obrigatoriamente as seguintes especificações:

- 4.1.1. Os seguranças deverão ser habilitados para atuarem em eventos;
- 4.1.2. A contratada deverá fornecer equipe devidamente treinada para exercer as funções pertinentes;
- 4.1.3. Profissionais preparados para contenção e cessar de eventuais distúrbios se necessário, atendendo às normas técnicas;
- 4.1.4. Auxiliar a Polícia Militar na ocorrência de possíveis ocorrências durante o evento;
- 4.1.5. A empresa contratada deverá fornecer ao segurança uniforme operacional padrão.
- 4.1.6. Durante o transcorrer do evento, é vedado aos seguranças consumir bebida alcoólica;
- 4.1.7. A contratada deverá atender rigorosamente (quanto à organização) as solicitações da Comissão Organizadora do Evento, representada por qualquer um dos membros;
- 4.1.8. A contratada será responsabilizada caso venha cometer qualquer ato de atentado contra a integridade física, a vida, racial ou de gênero de todo o público em geral, sendo aplicada os procedimentos cabíveis;
- 4.1.9. A empresa que descumprir qualquer item anterior, será notificada e penalizada com o cessar dos serviços, atos administrativos ainda processos judiciais.

4.2 Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá **dispensar a apresentação de documentação** relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição, conforme modelo constante do Anexo I.

4.3 O prazo de entrega dos bens/prestação dos serviços é de imediato, durante todos os dias de shows do evento, com disposição de quantitativo e organização do efetivo mediante acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA, a considerar como endereço sede da CONTRATANTE a Av Dep. José Mendonça Bezerra - Nº 259, Centro, Belo Jardim-PE, CEP: 55.150-005.

4.4 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Para TODOS os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 54, de 14 de julho de 2021, que institui o Programa Municipal de Compras e Licitações - Licita Belo Jardim.

- 4.4.1 Sendo atendido o disposto no inciso II do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/06, será observado o contido no §3º do Art. 48, incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014, utilizando o percentual máximo permitido e a localidade do Agreste Pernambucano.

4.5 A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

4.5.1 Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5 da Lei 14.133/21 e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

4.5.2 **DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:** a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

4.5.3 **DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL:** A contratação atende as diretrizes do Município, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediata utilização, bem como seguir alinhado aos padrões nacionais de aquisição.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na Nota Fiscal.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 75º, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Município de Belo Jardim, PE, 12 de julho de 2023.

José Felipe de Oliveira Silva
Demandante

Victor Maciel Monteiro
Secretário de Cultura, Turismo e Empreendedorismo

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente Termo de Referência, por atender plenamente às necessidades da Secretaria de Cultura da Prefeitura Municipal de Belo Jardim-PE, tanto quanto ao aspecto descritivo dos itens, quanto aos quantitativos. Os materiais/serviços a serem adquiridos são de importância fundamental para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, na realização da 54ª Festa das Marocas.

Belo Jardim-PE, 12 de julho de 2023.

Victor Maciel Monteiro
Secretário de Cultura, Turismo e Empreendedorismo

ANEXO I

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021](#), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)